



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2012, QUE
CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termo do Decreto-Lei n. 759, de 12.08.1969 e do Decreto n. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Belém (GILOG/BE), com sede na Av. Governador José Malcher, nº. 2.723 (3º andar), São Braz, Belém/PA, CEP: 66.090-100, neste ato representada por PAULO MARIANO DA PONTE SOUZA, brasileiro, divorciado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.6220225 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 092.450.302-53, residente e domiciliado em Belém/PA, conforme substabelecimento de procuração lavrada aos 05/10/2011, no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, protocolo 036480, fls. 038 do Livro 2906, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIO, nos autos do Processo nº. 01947.2011.000.14.00-2, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 24,80m² (vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos metros quadrados), localizada no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, CEP 69900-160; destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

A Cessionária pagará anualmente como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

PRÉDIO	ÁREA (m ²) TOTAL	ÁREA(m ²) CEDIDA	ONEROSIDADE DA CESSÃO	ÁGUA E ESGOTO (R\$)	ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VIGILÂNCIA (R\$)
FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO	2.873,46	24,80	R\$ 5.460,00	R\$ 228,56	R\$ 1.564,83	R\$ 943,32
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)	MANUTENÇÃO ELÉTRICA (R \$)	MANUTENÇÃO AR CONDICIONA DO (R\$)	MANUTENÇÃO ELEVADORES (R\$)	TAXA COLETA DE LIXO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
R\$ 1.750,56	R\$ 815,04	R\$ 0,00	R\$ 221,76	R\$ 20,76	R\$ 11.004,83	

Foi utilizado como método a proporcionalidade em relação às áreas cedidas, apurados no período de junho/2011 a junho/2012.

§1º Decorrido o período de 12 meses contados da data de assinatura deste Termo, o valor dos custos acima elencados serão recalculados por meio de apostilamento, sendo apurados possíveis débitos ou créditos da Cessionária relativos ao período anterior, os quais serão considerados quando da prorrogação deste Termo.

§2º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.

§3º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

O Cessionário deverá instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços bancários no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

- IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;
- VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;
- VII - arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;
- VIII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.
- IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI) arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
- XII) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XIII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIX) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XX.1) os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente ao Cessionário ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XXI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XXII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XXXIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XXXIV) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

XXXV) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
XXXVI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
XXXVII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;
XXXVIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;
XXXIX) será de inteira responsabilidade do Cessionário as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;
XL) Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário - PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) Fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do caput, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, a fiscalização do espaço físico será acompanhada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, cujo fiscal e seu substituto serão designados nos autos pela Diretoria-Geral das Secretarias.

§1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Termo fundamenta-se:

- I - nos termos inexigibilidade de licitação às fls. 193, dos autos do Proc. TRT ADM Nº. 01554.2009.000.14.00-4;
- II - nos preceitos do Direito Público;
- III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar do final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

O Cessionário reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 24 de 09 de 2012.

VANIA MÁRIA DA ROCHA ABENSUR
SEMBAÇADORA PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE

KOS MIRANDA

PAULO MARIANO DA PONTE SOUZA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CESSIONÁRIO



data da assinatura. Data da assinatura: 09/10/2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral Substituto. Pela Contratada: Irajá Raoni Oliveira Almeida, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 94/2009 (proad 1598/2010). Modalidade: PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e PowerSolutions Informática Ltda. Objeto: prorrogar o contrato firmado em 07/01/2010, no período compreendido entre 07/01/2013 a 06/01/2014. Data da assinatura: 09/10/2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral Substituto. Pela Contratada: André Matias, Diretor-Geral

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11742/2010. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Toposolo Engenharia e Topografia S/S. Objeto: prorrogar a vigência do contrato firmado em 25-1-2011 por mais 12 meses para o período de 25-1-2013 a 24-1-2014. Data da assinatura: 9-10-2012. Pelo Contratante: Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Geovane Ricardo Coelho, Diretor-Técnico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.613/2012-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para registro de preços visando aquisição de uniformes masculinos.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 25 de outubro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 26 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 9 de outubro de 2012
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO CESSÃO DE USO Nº 2/2012

PROCESSO Nº 0001947-94/2011.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª Região. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: ato de uso a título oneroso e precário, de uma área de 24.80m² localizada no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, CEP 69900-160, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB, com fundamento no art. 5º, §1º da Resolução n. 87, de 25/11/2011, no valor total anual de R\$ 11.004,83. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Assinado: 24/9/12. Assinatura: Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Sr. Paulo Mariano da Ponte Souza.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001285-96.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de execução de cobertura em estrutura metálica, ferro galvanizado, telha em policarbonato, na cor fumê, para interligação da calçada ao 1º andar do Fórum Trabalhista de Porto Velho. Empresa: A.C.FAUSTINO E CIA LTDA.-EPP, no valor total de R\$ 14.600,00. Amparo legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2012, constante do Processo Administrativo nº 3887/2012, tendo como objeto a aquisição eventual e futura de Material Permanente, para suprir as necessidades do TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 38/2012 - Policarbon Brasil Indústria de Filtros e Bededouros (CNPJ 02.341.945/0001-00).

Item	Especificação	Marca	QTD	Unidade	Preço Unitário R\$
01	Bededouro de água, elétrico, para garrafão de 20 litros, tipo torre, cor branca; temperatura regulável de 04 a 15 graus, termostato fixo externo para ajuste de temperatura; gabinete em aço carbono, pré-tratado contra corrosão e fosforizado, com fino acabamento em esmalte especial; reservatório de alumínio; duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; pingadeira encaixável e removível e compressor hermético com gás ecológico R-134.a. 220V ou bivolt.	Natugel	50	UN	329,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012101000199

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001407-12.2012.5.14.0000. Objeto: aquisição de uma assinatura da Ltr Biblioteca Digital categoria Direito do Trabalho (680 obras) e uma assinatura da Ltr Biblioteca Digital categoria Processo do Trabalho (330 obras), para utilização de forma compartilhada entre as unidades deste Tribunal, para o período de 12 meses. Contratado: LTR EDITORA LTDA., para ambos periódicos, no valor total de R\$ 23.720,00. Amparo legal: nos termos do artigo 23, caput, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2012

PROCESSO Nº 0000448-41.2012.5.14.0000. Presidente da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições, CONVOCA as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º, do Decreto 5.940/2006, poderão apresentar a documentação no período de 18 a 29/10/2012, das 8 às 17 horas, com a finalidade de seleção para recebimento de resíduos recicláveis produzidos neste Tribunal.

A documentação relacionada nesta CONVOCAÇÃO deverá ser cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório com entrega à Comissão Permanente de Gestão Socioambiental, sito à Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - 3ª Andar - APDI. O Edital de Credenciamento estará disponível no mesmo endereço ou no site: www.trt14.jus.br (Licitações/2012).

Porto Velho, 8 de outubro de 2012
Desª VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0244/2012. Contrato: 78/12. Partes: TRT e Amazonian Air Air Condicionado Ltda-ME. Objeto: serviços relativos aos aparelhos de ar condicionado instalados no Fórum Trabalhista de São Carlos. Fundamento: Lei 8.666/93. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.17. Valor mensal: R\$ 3.000,00. NE 1779, de 03/10/12. L.O.: 12.595/12. Vigência: 30 meses, de 01/11/12 a 30/04/15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e, pela empresa, Roberto Balbino da Silva. Data: 08/10/12.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CP0319/2012. Locatário: TRT. Locador: Octoplus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Despesa referente à locação do imóvel na Rua Bahia, 346, para transferência da Vara do Trabalho de Avaré. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24. X. Valor mensal: R\$ 12.000,00. L.O.: 12.595/12. Justificativa: Instalações atuais não atendem condições físicas para abrigar a VT e o aluguel mostrou-se compatível com valor de mercado. Vigência: 5 anos. Reconhecimento/Ratificação: Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon, em 03/10/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000825-40.2008-5-15-0895 PA. Convênio 11/08. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Município de Morro Agudo. Objeto: Prorrogação da vigência por doze meses, de 06/10/2012 a 05/10/2013. Fundamento: Lei 8666/93, art. 116. Assinam: pelo TRT, Renato Buratto e, pelo Município, Gilberto César Barbeti. Data: 05/10/2012.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:
Ata nº 073/12, referente ao Processo de Compra nº 0233/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Ma-nequinho de Campinas Rotisserie e Panificadora Ltda EPP, CNPJ 74.254.624/0001-71, para eventual de coffee-break, com infraestrutura e serviço de buffet, destinado a eventos de capacitação realizados

por este E. Tribunal, na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições, a eventos realizados pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Órgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 137.970,00. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_precos.shtml.

Ata nº 074/12, referente ao Processo de Compra nº 0233/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Quatro Estações Sorvete, Café & Cultura Ltda ME, CNPJ 04.200.338/0001-48, para eventual fornecimento de kits lanche e outros itens, com infraestrutura e serviço de preparo no local do evento, destinados às etapas do Concurso de Magistrados realizados por este E. Tribunal, na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições e a eventos realizados Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Órgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 29.098,20. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_precos.shtml.

Ata nº 075/12, referente ao Processo de Compra nº 0233/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Quatro Estações Sorvete, Café & Cultura Ltda ME, CNPJ 04.200.338/0001-48, para eventual fornecimento de itens para coffee break, destinados a eventos realizados pela Escola Judicial deste E. Tribunal, na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições, a eventos realizados pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Órgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 194.996,00. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_precos.shtml.

Ata nº 076/12, referente ao Processo de Compra nº 154/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Campêcnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda ME, para aquisição de relógios protocoladores, destinados às Unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15, Órgão Participante neste Registro de Preços. Data de assinatura: 01/10/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 173.999,60. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_precos.shtml.

Ata nº 077/12, referente ao Processo de Compra nº 0228/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Braga & Borna Ltda, CNPJ 80.524.416/0001-48, para aquisição de café em pó torrado e moído, com qualidade superior atestada por órgão idôneo, acondicionado em pacotes de 500 gramas, embalados a vácuo, destinados a suprir o consumo deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como, nas mesmas condições, do Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região, Órgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 03/10/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 71.776,52. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_precos.shtml. (Of. 035/12)

Campinas, 9 de outubro de 2012.
EVANDRO LUIZ MICHELON
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: TRT-4522/2012. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de dados e voz que incluem o hardware, software, eficazes de transmissão de dados, infraestrutura adicional e serviços associados a essa infraestrutura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TRT-5ª Região, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/12 (processo nº 09.53.12.0030-35). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: Total de R\$446.733,12 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais, doze centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses; a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Eadra Silva Araújo (P/Contratante) e as Sras. Janne Monteiro Porto e Maria Waldenice Lobo dos Santos (P/Contratada).

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS